



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI N° 087/23

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências."

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ***“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”***, CNPJ nº **56.929.391/0001-88**, no valor de **R\$ 7.377,89 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, destinados a “despesas de custeio” para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Recurso Federal do Piso de Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 95 C.A. 500.034

Total Geral – R\$ 7.377,89

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2022.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL